



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.233.008/0001-06

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	<b>LICITAÇÃO</b>	001/2017
	<b>CONVITE</b>	001/2017

Pelo presente CONVITE, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS, com Sede à RUA ARTUR ARÃO CORREA, Nº.85 - CENTRO, na cidade de São João do Manhuaçu – Minas Gerais, CNPJ nº 66.233.008/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 01/2017, na modalidade CONVITE nº 01/17**, do tipo menor preço, na forma de aquisição indireta, sob o regime de aquisição por **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666 /93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, cujos envelopes serão recebidos na Sede da Câmara Municipal no endereço acima e abertos na data e horários abaixo:

Recebimento dos envelopes: 11 de Maio de 2.017 até as 15:15 horas  
Abertura dos envelopes: 11 de Maio de 2.017 às 15:30 horas

#### I - TIPO:

1 – **MENOR PREÇO**

#### II - DO OBJETO:

1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MINAS GERAIS.**

- 2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 2.1 – Anexo I – Formulário para preenchimento e apresentação de proposta comercial.
  - 2.2 – Anexo II – Minuta Contratual.
  - 2.3 – Anexo III – Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

#### III – ÁREA SOLICITANTE

1 – Secretaria da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu.

#### IV - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG  
RUA ARTUR ARÃO CORREA, Nº 85.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO  
CEP 36.918-000  
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MINAS GERAIS

**Data e horário: 11/05/2017 até às 15:15 horas.**

### V - ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Às 15:30 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

### VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: *(NOME DA EMPRESA)*  
REF: CC 01/2017  
DOCUMENTAÇÃO

#### **ENVELOPE Nº 02**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: *(NOME DA EMPRESA)*  
REF: CC 01/2017  
PROPOSTA

2 - No envelope Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

2.1 – Registro Comercial (caso de empresa individual);



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.10 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

2.11 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.

2.12 – Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante;

2.13 – CPF e RG responsável pela empresa.

**Obs:** os artigos acima mencionados referem-se a Lei 8666/93.

3 - No envelope N° 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1- Proposta feita em papel da empresa, ou em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;
- 3.2 - Indicação do nº deste convite;
- 3.3 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 3.4 - Proposta com validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

### VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

1 - Serão desclassificadas:

- 1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- 1.2 - As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 1.3 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite.

### VIII - DO JULGAMENTO

1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as seguintes condições:

a) A Comissão Permanente de Licitações decidirá, justificadamente, pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá também no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 3.4 do Título VI deste instrumento convocatório, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua apresentação.

### IX - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, por processo legal, após a realização das festividades, e sua respectiva apuração do Setor de Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal.

### X - CONDIÇÕES GERAIS

1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG**, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

6 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste Instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001

FICHA 004

### XII - DAS SANÇÕES

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista na proposta, a Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, poderá aplicar - a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas no art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### XIII - DOS RECURSOS:

1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

3.1 - Serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;

3.2 - Serem assinados por representante legal da licitante.

### XIV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A licitante deverá, após a Emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente realizar o fornecimentos dos produtos, bem como a prestação de serviços, de forma fracionada, conforme prescrita neste Edital Convocatório e demais documentações que integram o referido Processo, observados os termos do presente processo licitatório.

2 – Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal reserva – se o direito de alterar quantitativos, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A licitante que se sagrar vencedora do presente Processo Licitatório terá no prazo de 02 (dois) dias úteis após comunicação da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu – MG, para comparecer em sua sede para assinatura do Contrato/objeto da presente Licitação.

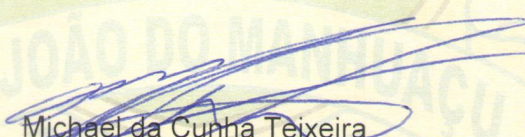
### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

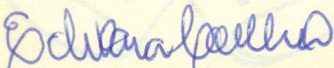
1 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e/ou demais membros no horário de 13:00 as 17:00 horas na Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, ou através do telefone (0XX33) 3377 1148.

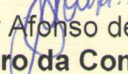
2 – O Edital do presente Processo de Licitação poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu - MG, situada á Rua Artur Arão Correa, nº85 – Centro, CEP 36.918-000, no horário de 13:00 às 17:00 horas sem nenhum custo adicional.

3 – Os licitantes deverão observar atentamente os dispositivos que integram o presente Processo, uma vez que estarão sujeitos a todos os seus termos e condições, se porventura sagrarem-se vencedores da presente licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG, 26/04/2017

  
Michael da Cunha Teixeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Edvania Coelho da Silva  
Secretario

  
Alcimar Afonso de Souza  
Membro da Comissão